Rua Santo Antônio, 400 – Centro – Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13.830-114 **Telefones:** (19) 3896-1676 / (19) 3896-9301/(19) 3896-9302 **Licitação:** (19) 92009-5897 **E-mails:** licitacao@camarasaposse.sp.gov.br / secretaria@camarasaposse.sp.gov.br **Site:** www.camarasaposse.sp.gov.br **CNPJ:** 59.025.510/0001-66

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026
INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, menor preço global,sendo o tipo de disputa aberto e fechado, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 032/2025, ato do Presidente nº 01/2022 e das demais normas complementares aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 10/11/2026 a partir das 17h até dia 23/11/2026 às 08h59.
DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 23/11/2026 às 09h
LOCAL DA DISPUTA: Endereço Eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Portaria nº 32/2025 e Ato do Presidente nº 01/2022.
PREGOEIRO: WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO e equipe de apoio.
GESTOR DE CONTRATO: Cleber de Jesus Mendes - Portaria nº 16/2025.
FISCAL DE CONTRATO: Ana Carolina Carvalho – Portaria nº 10/2025.
TELEFONE: (19) 3896-1676, (19) 3896-9301 e (19) 3896-9302
CELULAR/WHATSAPP: (19) 92009-5897 Licitação
E-MAIL: licitacao@camarasaposse.sp.gov.br
Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal **www.camarasaposse.com.br**, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização do Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, observadas as normas de segurança, autenticação e registro das operações disponibilizadas pela plataforma, de modo a assegurar a integridade e a rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

1.2. A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Sr. Wellington Gomes Vieira Nogaroto, formalmente designado pela autoridade competente, com o auxílio da respectiva Equipe de Apoio, competindo-lhe praticar os atos necessários à condução do procedimento licitatório, especialmente aqueles relacionados à operação do sistema eletrônico, à análise e ao julgamento das propostas, à condução da etapa competitiva, à verificação dos documentos de habilitação e ao encaminhamento dos atos de sua competência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão observar rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos neste Edital, especialmente aqueles relativos ao credenciamento na plataforma eletrônica, ao cadastramento e envio das propostas, à apresentação dos documentos de habilitação, quando convocados, à abertura da sessão pública e à realização da etapa competitiva.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da

perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falhas técnicas ou indisponibilidades não imputáveis ao participante, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação aplicável.

1.5. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e dos registros disponibilizados na plataforma eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o horário adotado para o recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a realização da etapa de lances e a prática dos demais atos relacionados ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de painel de LED indoor no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo controladora de vídeo, estrutura de sustentação, fontes de alimentação, componentes elétricos, cabos, acessórios, treinamento operacional, garantia técnica e manutenção preventiva, conforme especificações deste Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Integram o objeto da contratação todos os materiais, componentes, acessórios, serviços de instalação, configurações, ajustes técnicos e demais providências expressamente previstos no Termo de Referência, bem como aqueles que, embora não individualizados, sejam tecnicamente indispensáveis ao funcionamento adequado e seguro do painel de LED e de seus componentes, desde que inerentes à solução contratada e compatíveis com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

2.3. Os custos correspondentes deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial, não sendo admitida a cobrança adicional por componentes ou serviços necessários ao cumprimento das obrigações originalmente estabelecidas.

2.4. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, desempenho, segurança operacional, instalação, funcionamento e garantia estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os efeitos legais.

2.5. Os prazos de atendimento, procedimentos de manutenção, condições de suporte técnico e demais indicadores de desempenho, quando aplicáveis, deverão observar os critérios objetivos e as condições expressamente definidos no referido Termo de Referência.

2.6. Os licitantes deverão apresentar suas propostas pelo valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional (real – R$), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento, instalação, configuração e funcionamento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, materiais, acessórios e demais despesas inerentes à execução contratual.

2.7. Os valores deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, observando-se o modelo constante do Anexo II – Proposta Comercial, devendo os valores unitários, subtotais e o valor global manter correspondência matemática entre si.

2.8. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e demais disposições estabelecidas neste Edital.

2.9. O prazo de execução da contratação compreenderá o período necessário ao fornecimento, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo do painel de LED, observados os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.10. A garantia técnica do equipamento deverá ser assegurada pelo prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e correção de eventuais defeitos, ainda que ultrapassado o prazo de execução e formalização do recebimento definitivo do objeto.

2.11. A vigência contratual será estabelecida de acordo com o cronograma de execução e as obrigações remanescentes, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, observada a seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
4..4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 122.616,67 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, constante do Processo Administrativo nº 18.573/2026.

3.3. Os preços contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, correspondente a 29/10/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que compatível com a natureza dos custos envolvidos na contratação.

3.3.1. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

3.3.2. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice originalmente estabelecido, será adotado o índice oficial que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos contratuais, mediante justificativa técnica e formalização pela Administração.

3.3.3. Quando aplicável, os reajustes serão formalizados por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
4.1.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;
4.1.6. ANEXO VI - Folha de dados para elaboração do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Condições para Participação

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

I – exerçam atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, conforme seu objeto social e demais elementos de identificação de suas atividades;

II – atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição indispensável para participação no certame e deverá ser realizado diretamente junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela plataforma e o horário limite previsto neste Edital para o cadastramento das propostas.

5.1.3. É responsabilidade do licitante realizar seu credenciamento, manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as operações, mensagens e demais atos praticados no sistema eletrônico durante o certame, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades em razão do descumprimento desses deveres, ressalvadas as falhas técnicas não imputáveis ao licitante.

5.1.4. Os custos decorrentes da operacionalização e da utilização do sistema eletrônico serão suportados pelos licitantes, conforme condições, critérios e valores previamente divulgados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET.

5.1.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limitações e hipóteses de não aplicação previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6. As sociedades cooperativas poderão participar do certame, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável, podendo usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto quando preenchidos os respectivos requisitos.

5.1.7. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, não podendo ser impedidas exclusivamente em razão dessa condição, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Na fase de habilitação, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

5.1.8. O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá contemplar, ainda, a observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo ao somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

5.1.8.2. Nos itens expressamente identificados neste Edital como de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração de enquadramento ou a declaração de não enquadramento impedirá a participação do licitante no respectivo item.

5.1.8.3. Nos itens de ampla participação, a ausência de declaração de enquadramento ou a declaração de não enquadramento impedirá apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurada a participação do licitante no certame, desde que atendidas as demais exigências editalícias.

5.1.9. As sociedades cooperativas que pretendam usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos da legislação aplicável, inclusive, quando cabível, ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.1.10. A apresentação de declaração falsa ou inexata sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Das Vedações

6.1.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que:

6.1.1.1. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente, observada a natureza, a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1.2. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as situações de recuperação judicial admitidas nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

6.1.1.3. Participem do certame por intermédio de empresas que, embora formalmente distintas, atuem de maneira comprovadamente coordenada, mediante fraude, conluio ou outro expediente destinado a comprometer a isonomia e a competitividade da licitação.

6.1.1.4. Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições estabelecidas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1.5. Não possuam atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, observada a documentação de constituição e os demais elementos comprobatórios apresentados pelo licitante.

6.1.1.6. Sejam pessoas físicas ou jurídicas que, por disposição legal ou decisão administrativa ou judicial vigente, estejam impedidas de participar do certame ou de contratar com a Administração, observada a abrangência e os efeitos da respectiva restrição.

6.1.2. A existência de sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais em comum entre licitantes não constituirá, isoladamente, motivo para impedir sua participação, devendo eventual restrição estar fundamentada em elementos concretos que demonstrem atuação coordenada, fraude, conluio ou comprometimento da competitividade do certame.

6.1.3. A constatação de indícios de fraude, conluio, conflito de interesses ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer a lisura do procedimento deverá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, com registro dos elementos apurados e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

6.1.4. Será admitida a participação de empresas estrangeiras que atendam às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à documentação de habilitação e às regras aplicáveis à sua participação.

6.1.5. A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.6. Os licitantes deverão conhecer e observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela apresentação de propostas compatíveis com as exigências da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico implica a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1. A ficha técnica ou documento equivalente deverá ser apresentado na forma e no campo disponibilizados pelo sistema eletrônico, quando exigido neste Edital, contendo as informações técnicas necessárias à identificação e avaliação do objeto ofertado, sem qualquer elemento que permita identificar o licitante antes do momento próprio do procedimento.

7.2.2. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao valor final ofertado, conforme o modelo constante do Anexo II, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e nas orientações do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

7.3. A proposta deverá conter descrição suficiente e compatível com o objeto licitado, permitindo a verificação do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo, quando exigíveis, as características técnicas, fabricante, marca e modelo do equipamento ofertado.

7.3.1. A ausência de informações essenciais ou a apresentação de características incompatíveis com as especificações do objeto poderá ensejar a desclassificação da

proposta, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não haja alteração substancial da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

7.4. O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte deverá manifestar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação, observadas as disposições e limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. As sociedades cooperativas que pretendam usufruir de tratamento favorecido deverão apresentar declaração específica de que atendem aos requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.5. A proposta inicial e os documentos que devam permanecer sem identificação durante a etapa competitiva não poderão conter elementos que permitam identificar o licitante, tais como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, logotipo, papel timbrado ou qualquer outra informação identificadora, observadas as funcionalidades e orientações da plataforma eletrônica.

7.5.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se especialmente à ficha técnica e aos arquivos anexados à proposta inicial, sem prejuízo das informações cadastrais exigidas pela própria plataforma para o credenciamento e a participação no certame.

7.5.2. A eventual identificação indevida será analisada pelo Pregoeiro, considerando as regras deste Edital, o funcionamento da plataforma e a efetiva possibilidade de comprometimento do sigilo, da isonomia ou da competitividade, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. O licitante é responsável pelas informações registradas no sistema eletrônico e pelas transações realizadas mediante suas credenciais de acesso, inclusive pelos lances ofertados durante a sessão pública, ressalvadas as falhas técnicas comprovadamente não imputáveis ao licitante.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, abrangendo, conforme aplicável, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, instalação, montagem, configuração, testes, treinamento, garantia, manutenção e demais encargos diretos ou indiretos previstos no Termo de Referência.

7.8. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. O licitante deverá declarar, ainda, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET a

sessão pública do Pregão Eletrônico, iniciando-se os procedimentos preliminares de verificação das propostas e, posteriormente, a etapa competitiva, conforme as disposições deste Edital.

8.2. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente registrados, observadas as regras de publicidade e sigilo próprias de cada etapa do modo de disputa.

8.2.1. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global da contratação, sendo considerado vencedor, após o julgamento e a verificação do atendimento às exigências deste Edital, o licitante que apresentar o menor preço global.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último valor por ele registrado no sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

8.2.4. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor valor já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, observadas as regras do sistema eletrônico e o disposto no art. 56, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de lances de mesmo valor, será observado o registro cronológico efetuado pelo sistema eletrônico, prevalecendo aquele registrado primeiro, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

8.4. O licitante que deixar de apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8.5. Durante a etapa aberta da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sendo preservada a identidade dos participantes, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.6. O presente certame adotará o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

8.6.1. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período inicial de 15 (quinze) minutos.

8.6.2. Encerrado o período inicial, o sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando-se período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao término do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos.

8.6.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o licitante que apresentar a melhor oferta e aqueles cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) superiores àquela para apresentar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento do respectivo prazo.

8.6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o limite de 3 (três) participantes, oferecer lance final e fechado no prazo estabelecido pelo sistema.

8.6.5. Encerrado o prazo para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará as ofertas em ordem crescente de valores, para prosseguimento do julgamento.

8.7. O encerramento das etapas de disputa ocorrerá automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme os prazos e procedimentos previstos neste Edital e as funcionalidades da plataforma BBMNET, devendo o Pregoeiro acompanhar e registrar os atos praticados durante a sessão pública.

8.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico promoverá a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços, cabendo ao Pregoeiro dar prosseguimento às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, com a divulgação das propostas cadastradas pelos licitantes.

9.2. Inicialmente, o Pregoeiro realizará a verificação preliminar das propostas, com a finalidade de identificar eventuais situações manifestas que impeçam a participação do licitante na etapa competitiva, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.2.1. A verificação preliminar não se confunde com o julgamento definitivo da proposta, cuja análise de conformidade técnica e aceitabilidade econômica será realizada, em regra, após o encerramento da etapa de lances, em relação ao licitante provisoriamente mais bem classificado, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que, em análise preliminar, apresentem desconformidade manifesta e insanável com as exigências deste Edital, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Encerrada a verificação preliminar, o sistema eletrônico permitirá a participação na etapa competitiva dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, iniciando-se a fase de lances conforme o modo de disputa estabelecido neste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente mais bem classificado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado pela Administração.

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e em seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.4.2. A análise da exequibilidade dos preços deverá observar as características do objeto e as condições de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Caso a proposta do licitante provisoriamente mais bem classificado seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até encontrar proposta que atenda às exigências do Edital.

9.5. A desclassificação de proposta deverá ser devidamente motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, mediante registro no sistema eletrônico, assegurado aos licitantes o direito de manifestação e recurso nos momentos e prazos previstos na legislação aplicável.

9.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Edital, nem propostas baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.7. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observadas, primeiramente, as regras de preferência e o procedimento de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, e, posteriormente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Concluído o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente mais bem classificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições específicas deste Edital.

9.9. A classificação resultante do julgamento será considerada definitiva para fins de prosseguimento do procedimento, sem prejuízo das etapas subsequentes de habilitação, recurso e demais atos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico para apresentação de lances, os quais serão ofertados exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, observadas as disposições deste Edital.

10.2. Os lances deverão observar o intervalo mínimo de diferença de R$ 10,00 (dez reais), incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, considerando-se o valor global da contratação.

10.3. Cada lance será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, que informará aos participantes seu recebimento, horário de registro e valor, preservando a identidade do respectivo licitante durante a etapa competitiva.

10.4. O licitante poderá apresentar lance inferior ao seu último lance registrado, observados o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e as regras operacionais da plataforma. Serão admitidos lances intermediários, desde que respeitadas as disposições legais e as condições do modo de disputa adotado.

10.5. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.

10.6. Após o registro de lance válido, não será admitida sua retirada ou desistência por mera alegação de erro de cotação ou equívoco imputável ao próprio licitante, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, cuja análise caberá ao Pregoeiro, mediante

decisão motivada e registro no sistema, observadas as regras da plataforma e os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

10.7. A não manutenção da proposta, a recusa injustificada em celebrar o contrato ou outra conduta que se enquadre nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá sujeitar o licitante às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, permanecendo preservada a identidade dos participantes.

10.9. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, desde que preservadas as condições de regularidade e segurança da disputa.

10.10. Caso a desconexão persista por período que comprometa a regularidade da sessão ou a igualdade de condições entre os participantes, o Pregoeiro poderá suspender o certame, mediante registro da ocorrência no sistema eletrônico, informando a data e o horário previstos para sua retomada, com a devida comunicação aos licitantes.

10.11. A etapa competitiva observará o modo de disputa aberto e fechado estabelecido neste Edital, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser respeitados os prazos, as condições de apresentação dos lances e os critérios de encerramento previstos no Capítulo 8 e nas regras operacionais da plataforma BBMNET.

10.12. Encerrada a etapa de lances e realizado o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o resultado da negociação ser registrado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo.

10.13. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificada ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e procederá à análise de sua aceitabilidade e à verificação dos requisitos de habilitação, conforme as disposições deste Edital, podendo realizar negociação nas hipóteses legalmente admitidas.

10.14. Na ausência de lances, será considerada a proposta inicialmente cadastrada pelo licitante, desde que atendidas as exigências de aceitabilidade, compatibilidade com o orçamento estimado e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.15. Nas hipóteses em que a licitação for legalmente destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância dos demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

10.16. Ao término da sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará ata circunstanciada contendo o registro dos atos praticados, dos lances apresentados, das mensagens trocadas e das demais ocorrências relevantes, a qual será juntada aos autos do processo licitatório e disponibilizada para consulta, na forma da legislação aplicável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à habilitação será exigida, em regra, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento de sua proposta, nos

termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases, caso expressamente prevista e justificada neste Edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão observar a relação constante do Anexo III – Documentos de Habilitação e ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, realizada eventual negociação e concluído o julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial readequada ao último valor ofertado ou negociado e dos documentos de habilitação, caso estes ainda não estejam disponíveis no sistema eletrônico ou não possam ser obtidos diretamente pela Administração em bases oficiais.

11.2.1. O prazo para envio da documentação será de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo, ou de ofício, quando verificada a necessidade, a critério do Pregoeiro e mediante decisão motivada.

11.2.2. A solicitação de documentos complementares deverá indicar, de forma clara, os documentos ou informações necessárias e o prazo para atendimento, assegurando-se aos licitantes condições isonômicas.

11.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo.

11.4. O não atendimento injustificado à solicitação de envio da documentação, no prazo estabelecido, ou a constatação de que o licitante não atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderá acarretar sua inabilitação, após a análise das justificativas e das possibilidades legais de saneamento, quando cabíveis.

11.4.1. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja identificado licitante que atenda às exigências do Edital.

11.4.2. A eventual aplicação de sanções administrativas dependerá da caracterização de infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e da instauração do procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Verificado o atendimento das exigências de julgamento da proposta e de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo oportunizada aos demais licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

11.6. Não havendo manifestação de intenção de recorrer, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente

para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação do certame, quando cabíveis.

11.7. A proposta comercial readequada ao valor final ofertado ou negociado deverá conter, no mínimo:

a) valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, instalação, configuração, treinamento, garantia, manutenção, quando prevista, e demais despesas incidentes;

b) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

c) identificação do representante legal autorizado a assinar o contrato, com nome completo e dados necessários à comprovação de seus poderes de representação;

d) discriminação dos componentes, equipamentos e serviços que integram o objeto, com seus respectivos valores, quando exigida pelo modelo de proposta constante do Anexo II, mantendo-se o valor global final ofertado ou negociado.

11.7.1. Os dados bancários necessários ao pagamento poderão ser solicitados ao licitante vencedor na fase de formalização contratual ou previamente ao primeiro pagamento, conforme procedimento administrativo adotado pela Câmara Municipal.

11.7.2. A proposta readequada deverá manter as características, especificações e condições da proposta originalmente apresentada, não sendo admitida alteração que implique modificação do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.8. Os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico aceito pela plataforma BBMNET, preferencialmente em PDF pesquisável, observadas as orientações operacionais do sistema. Serão admitidos documentos assinados eletronicamente ou digitalmente, conforme a legislação aplicável.

11.9. Os documentos assinados eletronicamente deverão permitir a verificação de sua autoria e integridade, observadas a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a Lei Federal nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis, não sendo exigida exclusivamente a utilização de certificado digital ICP-Brasil quando a legislação admitir outros meios válidos de assinatura eletrônica.

11.10. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e integridade dos documentos e informações encaminhados eletronicamente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.10.1. A Administração poderá realizar consultas e diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e integridade dos documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites da atuação administrativa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após o julgamento das propostas e a verificação da habilitação do licitante, o Pregoeiro declarará o vencedor e abrirá, no sistema eletrônico, prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma BBMNET, em relação às decisões de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, a decisão que se pretende contestar e os motivos que fundamentam a insurgência, não sendo exigida, nessa oportunidade, a apresentação das razões recursais completas.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará na preclusão do direito de recorrer quanto às decisões de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, permitindo o prosseguimento do procedimento, observadas as demais disposições legais.

12.3. Manifestada e admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BBMNET, observadas as funcionalidades e orientações da plataforma.

12.5.1. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada do sistema eletrônico que impossibilite o protocolo tempestivo, a Administração deverá disponibilizar meio alternativo para o recebimento da manifestação, mediante comunicação oficial aos licitantes, com registro da data e do horário do recebimento, preservada a igualdade de condições entre os participantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.6.1. Caso não reconsidere a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados, conforme o art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Julgados os recursos administrativos, ou não havendo manifestação de intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, após verificada a regularidade dos atos praticados.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, será celebrado contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse e o licitante vencedor, conforme a minuta constante do Anexo V deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A vigência contratual será de **30 dias**, contada da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Caso a contratação compreenda exclusivamente o fornecimento, a instalação, a configuração e o treinamento relativos ao painel de LED, o contrato terá vigência compatível com os prazos necessários à entrega, instalação, testes, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia pelo período expressamente estabelecido no Termo de Referência.

13.2.2. Caso a contratação compreenda efetiva prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, devidamente caracterizados e justificados nos documentos da fase preparatória, poderá ser estabelecida vigência inicial de até 36 (trinta e seis) meses, observados os requisitos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que haja previsão no Edital, demonstração de vantajosidade e atendimento das demais condições legais.

13.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato por meio do sistema eletrônico, correio eletrônico, publicação oficial ou outro meio que assegure a comprovação de sua ciência, devendo formalizar a assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

13.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização, convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 155, inciso VI, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis, pelos atos normativos internos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse que sejam compatíveis com a legislação vigente e pelas cláusulas constantes da minuta contratual integrante deste Edital.

13.7. O contrato poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica ou digital, na forma da legislação vigente, ou mediante assinatura física, quando necessária, devendo ser asseguradas a autenticidade, a integridade e a comprovação da manifestação de vontade das partes.

13.8. As comunicações relativas à formalização e à execução do contrato poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico licitacao@camarasaposse.sp.gov.br, do sistema eletrônico utilizado na licitação ou por outro meio oficial que assegure a comprovação do

envio e do recebimento, devendo a contratada manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

13.9. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada pela Administração, nos prazos e nas condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo da publicação nos demais meios oficiais cabíveis.

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão mantidos sem reajustamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente a 29/10/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que mantida sua adequação à natureza dos custos da contratação.

14.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração das demais cláusulas contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.5.1. Independentemente do reajuste previsto neste capítulo, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize ou onere excessivamente a execução contratual, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.2. A revisão dependerá da demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a efetiva alteração dos encargos assumidos pela contratada, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços ou de custos ordinários do mercado.

14.5.3. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, incluindo, quando aplicável, demonstrativo analítico da composição dos custos originalmente contratados e dos custos efetivamente alterados, bem como dos impactos do evento sobre a execução do objeto.

14.5.4. A Administração analisará o pedido mediante manifestação técnica e decisão fundamentada, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, antes de eventual concessão da revisão.

14.5.5. O reconhecimento da revisão do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Constituem motivos que poderão ensejar a extinção do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas, aos prazos de entrega, instalação, configuração e demais condições de execução do objeto.

15.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por autoridade superior, relacionadas à execução contratual.

15.2.3. A paralisação injustificada da execução contratual ou o abandono das obrigações assumidas pela contratada, sem motivo devidamente comprovado e sem autorização da Administração, quando exigível.

15.2.4. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como a perda de condições indispensáveis à execução contratual, quando caracterizado o comprometimento da continuidade ou da regularidade do objeto.

15.2.5. A decretação de falência ou insolvência civil, a dissolução da sociedade ou outra situação legalmente prevista que comprometa a execução do contrato.

15.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

15.2.7. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal, observadas as condições e consequências previstas na legislação vigente.

15.2.8. O descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

15.2.9. As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato.

15.3. A aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade não implicará, por si só, a extinção automática do contrato em execução, devendo a Administração avaliar os efeitos da penalidade sobre a continuidade contratual e a existência de fundamento legal para eventual extinção, mediante decisão motivada.

15.4. A extinção unilateral pela Administração ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A extinção do contrato não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, nem a apuração e a cobrança de prejuízos efetivamente comprovados causados à Administração, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia, os

pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, quando cabível.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO

16.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

16.2. Após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução, a Administração poderá emitir Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a natureza de cada etapa, para autorizar o fornecimento dos equipamentos, a entrega dos materiais, a instalação, a configuração, a realização de testes e o treinamento operacional, observados os prazos e o cronograma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

16.3. As ordens de fornecimento e/ou serviço serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico, preferencialmente pelo endereço de e-mail institucional informado na proposta ou no contrato, ou por outro meio oficial que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

16.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da respectiva ordem no prazo nela indicado. A contagem dos prazos de execução terá início a partir do recebimento comprovado da ordem pela contratada, salvo se o próprio documento estabelecer expressamente data posterior para o início da obrigação.

16.5. O não início ou o atraso injustificado na execução das obrigações, após o recebimento da ordem correspondente, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração dos fatos e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

16.6. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como emitir e juntar ao processo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, conforme o art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Caso seja constatada irregularidade na documentação ou perda de condição exigida para a habilitação, a Administração deverá notificar a contratada para prestar esclarecimentos e, quando cabível, promover a regularização, adotando as providências previstas na legislação vigente, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções ou extinção contratual, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Compete à contratada executar o objeto contratado com eficiência, qualidade, segurança e observância integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no Contrato Administrativo, adotando todas as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato:

17.2.1. Fornecer os equipamentos, componentes, materiais, acessórios e demais itens necessários à execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2.2. Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, documentos técnicos e demais informações necessárias à sua correta utilização, quando aplicáveis.

17.2.3. Realizar a instalação, montagem, fixação, conexão, configuração e integração do painel de LED e de seus componentes, observando as condições técnicas do local e as normas de segurança aplicáveis.

17.2.4. Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para a execução das atividades de entrega, instalação, configuração, testes e treinamento operacional, quando previsto no Termo de Referência.

17.2.5. Realizar os testes necessários à verificação do funcionamento e da conformidade do equipamento com as especificações contratadas, corrigindo eventuais falhas ou inconformidades identificadas antes do recebimento definitivo.

17.2.6. Corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os equipamentos, componentes, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desconformidade com as especificações contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na garantia aplicável.

17.2.7. Prestar a garantia técnica e a assistência técnica nos prazos, condições e limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia.

17.2.8. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução contratual, inclusive aqueles decorrentes da atuação de seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.10. Manter sigilo sobre informações, documentos, credenciais de acesso e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de utilizá-los ou divulgá-los para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do contrato, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, a segurança das instalações, o funcionamento do equipamento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

17.2.12. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento e à instalação do equipamento, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, à estrutura de sustentação, à fixação e ao funcionamento do painel de LED.

17.2.13. Manter o local de instalação organizado e em condições adequadas de segurança durante a execução dos trabalhos, responsabilizando-se pela limpeza e retirada dos resíduos e embalagens decorrentes de suas atividades.

17.2.14. Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

17.2.15. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas para o acompanhamento e a fiscalização da execução.

17.2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, nos termos da legislação aplicável.

17.2.17. Concluir a entrega, instalação, configuração, testes e treinamento, quando previsto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando as condições necessárias ao recebimento do objeto pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, na qualidade de contratante, acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

18.2. Constituem obrigações da Administração:

18.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, à conformidade com as especificações técnicas, à instalação, à configuração, à realização dos testes e ao treinamento operacional, quando previsto.

18.2.3. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, o acesso ao local de instalação e as informações, documentos e condições que estejam sob responsabilidade da Administração e sejam necessários à adequada execução do objeto.

18.2.4. Emitir as ordens de fornecimento e/ou serviço necessárias ao início e ao desenvolvimento das etapas de execução contratual, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

18.2.5. Receber, verificar e avaliar o objeto contratado, provisória e definitivamente, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato, recusando, mediante justificativa, aquilo que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

18.2.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias, quando cabível.

18.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos fornecimentos e serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos de liquidação da despesa previstos no contrato e na legislação aplicável.

18.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes de infrações contratuais, mediante o devido processo administrativo e com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.9. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações assumidas e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

18.2.10. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que estiverem sob sua responsabilidade, colaborando para a solução de eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto contratado.

18.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

19.1. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, componentes, materiais e acessórios que integram o objeto no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo para instalação, montagem, configuração e realização dos testes de funcionamento deverá observar o cronograma e os limites estabelecidos no Termo de Referência, iniciando-se após a disponibilização dos equipamentos e das condições necessárias à execução dos trabalhos.

19.2. O fornecimento e a instalação deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, características, requisitos de funcionamento e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

19.3. A contratada deverá executar a instalação, montagem, fixação, conexão e configuração do painel de LED e de seus componentes, utilizando materiais, ferramentas e profissionais tecnicamente qualificados, de modo a assegurar o funcionamento adequado e seguro do equipamento.

19.4. A Câmara Municipal poderá solicitar a correção de falhas, ajustes ou adequações quando constatada desconformidade em relação às especificações contratadas, devendo a contratada providenciar a regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, em prazo razoável fixado pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

19.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, componentes e serviços de instalação com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

19.5.1. O recebimento provisório será realizado após a entrega dos equipamentos e a conclusão das etapas de instalação, montagem e configuração, para posterior verificação de sua conformidade técnica e funcional.

19.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências contratuais, inclusive quanto ao funcionamento do painel, à realização dos testes e à entrega da documentação técnica e demais itens exigidos.

19.6. Os equipamentos, componentes, materiais ou serviços de instalação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

19.6.1. A contratada deverá corrigir as falhas, reparar ou substituir os itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

19.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais, cabos, fontes de alimentação, controladoras, acessórios e demais elementos expressamente previstos no Termo de Referência e necessários à instalação e ao funcionamento adequado do painel de LED.

19.8. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, à estrutura de sustentação, à fixação e ao funcionamento do equipamento, bem como as medidas necessárias à preservação das instalações da Câmara Municipal.

19.9. A contratada deverá entregar à Administração os manuais de operação, documentação técnica, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência, bem como realizar o treinamento operacional dos servidores indicados pela Câmara Municipal, quando previsto na contratação.

19.10. A emissão da Nota Fiscal deverá observar a natureza do fornecimento e dos serviços efetivamente executados, bem como os valores e as condições estabelecidos na proposta vencedora e no contrato, ficando o pagamento condicionado ao regular recebimento do objeto e à liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

19.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança da instalação ou o funcionamento adequado do equipamento, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à solução do problema.

19.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica relacionadas a defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse à contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente e o atesto pelo responsável competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

20.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação, montagem, configuração e testes com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

20.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados, conforme a natureza da contratação e a legislação fiscal aplicável, contendo a descrição dos itens, os valores correspondentes e os dados necessários à identificação do procedimento licitatório e do contrato.

20.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou em documento indispensável à liquidação da despesa, a Administração comunicará a contratada para que promova a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso enquanto persistir a pendência que efetivamente impeça a liquidação.

20.5. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado a partir da reapresentação da documentação corrigida, observados os procedimentos de conferência e liquidação da despesa.

20.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de instalação ou configuração, nem pelas obrigações de garantia e assistência técnica assumidas no contrato.

20.7. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotando, em caso de irregularidade, as providências legalmente cabíveis. A eventual perda dessas condições não autoriza, por si só, a retenção automática de valores devidos por objeto regularmente executado e recebido, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais aplicáveis.

20.8. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza do fornecimento e dos serviços contratados e o enquadramento tributário da contratada.

20.9. Na hipótese de controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liquidada e paga no prazo contratual, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

20.11. Na hipótese de atraso injustificado no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o regular adimplemento da obrigação pela contratada, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice e dos critérios previstos no contrato, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal da Administração e observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, para adequação técnica de suas especificações ou para acréscimos e supressões quantitativas do objeto, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação.

21.2. Nas alterações unilaterais, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1. Exclusivamente nos casos de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei.

21.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar ou descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo preservar sua natureza, finalidade e condições essenciais, bem como a vantajosidade para a Administração e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Quando a alteração unilateral resultar em aumento ou diminuição dos encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na mesma formalização da alteração, conforme estabelece o art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas, como regra, por meio de termo aditivo, observadas as exigências legais e a prévia justificativa e autorização da autoridade competente, sendo sua formalização condição para a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. Os registros que não caracterizem efetivam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que fundamentado em fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A licitação poderá ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada a existência de ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada aos interessados a prévia manifestação, com observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, preservando-se aqueles que possam ser aproveitados, desde que independentes e regulares, conforme dispõe o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Antes da adoção de medidas de anulação, deverão ser avaliadas as possibilidades de saneamento das irregularidades e, quando aplicável, as consequências da decisão para o interesse público, observados os critérios previstos nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A revogação ou anulação da licitação não gera, por si só, direito automático à indenização dos licitantes, ressalvados os direitos legalmente assegurados. Na hipótese de nulidade contratual, deverão ser observadas, quando cabíveis, as disposições do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao pagamento pelo que tiver sido efetivamente executado e aos prejuízos regularmente comprovados, desde que não imputáveis ao contratado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, mediante processo administrativo regular e assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.1. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observadas as hipóteses legais específicas de incidência de cada penalidade, não sendo sua aplicação automática em razão da simples constatação de irregularidade.

23.2. Da Advertência

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3. Da Multa

23.3.1. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos neste Edital e no contrato.

23.3.2. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes critérios:

I – Multa moratória: em razão do atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, instalação, configuração ou demais obrigações contratuais, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

II – Multa compensatória: poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) inexecução parcial do contrato que cause prejuízo à Administração: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada ou executada em desconformidade;

b) inexecução total do objeto contratado: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato;

c) não manutenção da proposta, recusa injustificada em celebrar o contrato ou não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado;

e) prática de fraude, comportamento inidôneo ou ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou a execução contratual: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado.

23.3.3. A definição do percentual aplicável dentro dos limites previstos neste Edital deverá ser devidamente motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a existência de agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

23.3.4. O valor total da multa, moratória ou compensatória, observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, respeitada a base de cálculo específica de cada penalidade e vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato gerador.

23.3.5. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, nem a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções legalmente previstas, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar

23.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.4.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na legislação.

23.5. Da Declaração de Inidoneidade

23.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

23.5.2. A sanção produzirá efeitos perante todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na legislação.

23.6. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

23.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6.2. A aplicação das sanções deverá ser devidamente motivada, observando-se a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade imposta.

23.7. Do Processo Administrativo

23.7.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.2. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da respectiva intimação.

23.7.4. As decisões relativas à aplicação de penalidades deverão ser fundamentadas e observar a competência da autoridade responsável, conforme a legislação vigente.

23.8. Da Reabilitação

23.8.1. Será admitida a reabilitação do licitante ou da Contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa aplicada;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 03 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

23.8.2. Nos casos de infrações previstas no art. 155, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação também exigirá a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.9. Da Cumulação e da Responsabilidade

23.9.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação do responsável de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

23.9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

Rua Santo Antônio, 400 – Centro – Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13.830-114 **Telefones:** (19) 3896-1676 / (19) 3896-9301/(19) 3896-9302 **Licitação:** (19) 92009-5897 **E-mails:** licitacao@camarasaposse.sp.gov.br / secretaria@camarasaposse.sp.gov.br **Site:** www.camarasaposse.sp.gov.br **CNPJ:** 59.025.510/0001-66

23.9.3. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que o descumprimento da obrigação decorreu exclusivamente de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrados, ou de fato imputável à própria Administração.

23.10. Dos Recursos Administrativos

23.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.10.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. Do Registro e da Publicidade das Sanções

23.11.1. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas nos cadastros CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas –, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital e de seus anexos ou para impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante protocolo por meio eletrônico, pelo e-mail **licitacao@camarasaposse.sp.gov.br**, ou pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, quando disponibilizada essa funcionalidade.

24.1.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão conter a identificação do interessado, os meios de contato e a exposição clara e objetiva das dúvidas ou dos fundamentos que justifiquem o questionamento.

24.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme estabelecido no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante manifestação fundamentada.

24.3.1. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, quando disponível, ficando acessíveis a todos os interessados.

24.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, localizado na Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13.830-114, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30, pelo telefone (19) 3896-1676, (19) 3896-3342, WhatsApp (19) 92009-5897 ou pelo e-mail institucional indicado neste Edital.

24.4.1. O atendimento presencial, telefônico ou por WhatsApp destina-se à prestação de informações gerais e não substitui o protocolo formal dos pedidos de esclarecimento ou das impugnações, que deverá ocorrer pelos canais indicados no item 24.1.

24.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, determinar a suspensão do procedimento quando necessário para preservar a legalidade, a competitividade ou a adequada formulação das propostas.

24.6. Caso seja acolhida impugnação ou identificada a necessidade de alteração do Edital, a Administração promoverá a respectiva retificação e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento original.

24.6.1. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com observância dos mesmos prazos estabelecidos para a divulgação inicial, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.2. A nova data de realização do certame será dispensada somente quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Administração.

24.7. A apresentação de proposta implica ciência e concordância do licitante com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem que isso represente renúncia ao direito de questionar eventuais ilegalidades ou de exercer os direitos e meios de impugnação e recurso previstos na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.

25.2. Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão solucionados pela Administração, observadas as competências dos agentes públicos envolvidos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e, quando necessário, mediante manifestação dos setores técnico e jurídico competentes.

25.3. Será admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital nos documentos integrantes do procedimento licitatório e da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais falsidades, sem prejuízo da apuração de responsabilidade na forma da legislação vigente.

25.5. Na hipótese de impossibilidade de realização ou continuidade da sessão pública na data ou horário previstos, em razão de indisponibilidade do sistema eletrônico, ausência de

expediente ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, o Pregoeiro registrará a ocorrência nos autos e comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico e dos canais oficiais de divulgação, a suspensão ou a nova data e horário para continuidade do certame, asseguradas a publicidade e a igualdade de condições entre os licitantes.

25.5.1. Caso a indisponibilidade do sistema ocorra durante a etapa competitiva, deverão ser observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e adotadas as providências necessárias para preservar a integridade dos registros, dos lances e da competitividade do certame.

25.6. A Administração poderá, mediante justificativa devidamente fundamentada, adiar a abertura do certame ou promover alterações neste Edital, observadas as exigências legais de publicidade.

25.6.1. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será promovida nova divulgação do Edital, com observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6.2. A reabertura dos prazos será dispensada somente quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Administração.

25.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes regras:

25.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

25.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

25.7.4. Salvo disposição específica em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, quando a notificação ocorrer pelos Correios, a data de juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, conforme o caso.

25.7.5. Os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, quando houver encerramento antecipado do expediente ou indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. A participação no certame implica ciência e concordância dos licitantes com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem representar renúncia ao exercício dos direitos de impugnação, recurso ou questionamento de eventuais ilegalidades, assegurados pela legislação vigente.

25.9. O Edital e seus anexos, os atos de publicidade obrigatória, o resultado do certame e os demais documentos cuja divulgação seja exigida pela legislação serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP e no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, conforme as exigências legais aplicáveis.

25.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório e da contratação dele resultante, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica

eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP, competente para o Município de Santo Antônio de Posse, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Santo Antônio de Posse/SP, 10 de novembro de 2026.

WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 32/2025

ADALBERTO BERGO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVAO Nº 19.335/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de painel de LED indoor no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo controladora de vídeo, estrutura de sustentação, fontes de alimentação, componentes elétricos, cabos, acessórios, treinamento operacional, garantia técnica e manutenção preventiva, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Painel Led Indoor

2.1.1. O conjunto deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados devem formar um tamanho mínimo de 320 cm x 176 cm (3,20 m x 1,76 m).

2.1.2. Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos;

2.1.3. Brilho mínimo de 1.200 cd/m2;

2.1.4. Resolução do módulo LED: 128*64;

2.1.5. Tipo da Lâmpada: SMD2121 ou superior;

2.1.6. Pixels por metro quadrado 160.000;

2.1.7. Ajuste de brilho de 0 a 100% com até 100 níveis de brilho;

2.1.8. Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz;

2.1.9. Modo de digitalização de 1/20;

2.1.10. Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados;

2.1.11.LED com tecnologia SMD;

2.1.12. Taxa de atualização: > 2000;

2.1.13. Correção de brilho por pixel, por módulo ou por gabinete;

2.1.14. Max consumo de 700W/m2 por painel;

Rua Santo Antônio, 400 – Centro – Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13.830-114 **Telefones:** (19) 3896-1676 / (19) 3896-9301/(19) 3896-9302 **Licitação:** (19) 92009-5897 **E-mails:** licitacao@camarasaposse.sp.gov.br / secretaria@camarasaposse.sp.gov.br **Site:** www.camarasaposse.sp.gov.br **CNPJ:** 59.025.510/0001-66

2.1.15. Tensão de AC: 220 V**;**

2.1.16. Média de durabilidade: Aproximadamente 10.000 horas;

2.1.17. Ângulo de visualização mínimo: horizontal 140º, vertical 140º;

2.1.18. Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada.

2.2. Controladora de Vídeo

2.2.1. Deve ser fornecido equipamento para processamento de vídeo, que deverá ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência, com as seguintes características técnicas mínimas abaixo:

2.2.2. Suporte a três modos de operação: controlador de vídeo, conversor óptico (fibra) e modo ByPass;

2.2.3. Suporte a sincronização via Genlock interno ou externo;

2.2.4. Gestão completa de EDID, com possibilidade de importação e exportação de arquivos;

2.2.5. Suporte para múltiplas camadas (mínimo de 3 camadas 2K×1K), com ajuste individual de tamanho, posição e prioridade;

2.2.6. Suporte para funções 3D, com conector dedicado para emissor 3D;

2.2.7. Ajustes de cor, brilho, contraste, saturação e matiz, com calibração individual de brilho e crominância por pixel;

2.2.8. Reprodução local via USB com suporte a diversos formatos de imagem e vídeo (JPEG, PNG, BMP, MP4 com codecs H.264/H.265);

2.2.9. Controle local via painel frontal com botões e visor LCD, e remoto via software NovaLCT, app VICP e interface web;

2.2.10. Backup automático de configurações e dados após queda de energia;

2.2.11. 1x HDMI 2.0 com suporte a loop out (máx. 4K×2K@60Hz); 2x HDMI 1.3 (máx. 1920×1080@60Hz); 1x 3G-SDI com loop out (máx. 1920×1080@60Hz); 1x USB 3.0 para reprodução de mídia.

2.2.12. 6x portas Ethernet Gigabit, cada uma com capacidade de até 650.000 pixels (total até 3,9 milhões); 2x portas ópticas 10G para saída e backup; 1x HDMI 1.3 para monitoramento; 1x conector 3D para emissor;
2.2.13. Áudio via HDMI e conector 3,5 mm independente; Ajuste de volume de saída;

2.2.14. Porta Ethernet para controle via PC e interface web;

2.2.15. Porta USB 2.0 para atualização de firmware e exportação/importação de logs e EDID;

2.2.16. Porta RS232 para comunicação serial;

2.2.17. Suporte para sincronização via sinal GENLOCK (entrada e loop);

2.2.18. Sensor de luz ambiente para ajuste automático do brilho da tela;

2.2.19. Condições Ambientais e Elétricas:

2.2.20. Alimentação: 100-240V~, 50/60Hz;

2.2.21. Consumo máximo: 60W;

2.2.22. Faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C;

2.2.23. Umidade relativa: 5% a 85% sem condensação;

2.2.24. Dimensões aproximadas: 482,6 mm x 302,2 mm x 50,1 mm;

2.2.25. O equipamento deverá possuir certificações internacionais como CE, FCC, IC, UL, CB, KC e atender às normas RoHS;

2.2.26. O equipamento deverá ser fixado horizontalmente, em rack já existente;

2.2.27. Para fixação, utilizar no mínimo 8 parafusos M5*8, garantindo segurança mecânica e adequada ventilação;

2.2.28. Recomenda-se instalação que assegure fluxo de ar suficiente e evite sobrecarga elétrica;

2.2.29. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento;

2.2.30. Devem ser fornecido manuais técnicos de operação do equipamento.

2.3. QFD

2.3.1. Deve ser instalado em QDF já existente os dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

2.3.1.1. Circuito Geral – Alimentação de entrada;

2.3.1.2. C1 – Alimentação dos monitores do painel de LED;

2.3.1.3. C2 – Processadora de Vídeo

2.3.1.4. C3 – Disjuntor Reserva;

2.4. Instalação e Fixação

2.4.1. Ficará a cargo da empresa, o fornecimento do suporte de fixação do painel de LED, incluindo sua fixação na parede do plenário, observadas as normas brasileiras de segurança para aplicação em diversos tipos de materiais de alvenaria estrutural, sendo obrigatória a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por Engenheiro Civil responsável técnico da empresa junto ao CREA;

2.4.2. Os suportes móveis devem ser revestidos de placa de ACM na cor preto fosco, permitindo um fino acabamento estético, de forma que não fiquem aparentes fios, cabeamentos, parafusos, entre outros.

2.5. Garantia e suporte

2.5.1. A Contratada deverá oferecer garantia por um período mínimo de 36 meses que deve abranger todos os componentes do sistema, assegurando o reparo ou a substituição gratuita de peças e a mão de obra técnica necessária para restaurar a plena funcionalidade do Painel de LED e da Controladora de Vídeo.

2.5.2. SLA

2.5.2.1. Nível 1 (Falhas críticas)

2.5.2.1.1. Classificação: São consideradas falhas críticas aquelas que resultam na inoperabilidade total do Painel de LED ou impedem a exibição de conteúdo que causem a paralisação das atividades de Plenário.

2.5.2.1.2. Tempo Máximo de Resposta: Para falhas críticas, o tempo máximo de resposta para o início do atendimento (remoto ou presencial) não deve exceder 4 (quatro) horas úteis após a notificação formal de abertura do chamado pela fiscalização da Câmara.

2.5.2.1.3. Tempo Máximo de Resolução: O tempo máximo para a resolução inicial da falha ou o fornecimento de uma solução de contingência que permita a continuidade das sessões não deverá exceder 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.

2.5.2.2. Nível 2 (Não Críticas)

2.5.2.2.1. Classificação: São falhas que afetam a qualidade da imagem, mas não impedem a funcionalidade básica do painel.

2.5.2.2.2. Tempo Máximo de Resposta: Para falhas não críticas, o tempo máximo para o início do atendimento e ações corretivas deverá ser de 8 (oito) horas úteis após a notificação.

2.5.3. É obrigatória a inclusão de 02 (duas) visitas anuais de Manutenção Preventiva, a serem realizadas em períodos de recesso ou de menor atividade legislativa (a ser agendado em comum acordo com a fiscalização), para verificação, calibração, alinhamento dos módulos e limpeza técnica do sistema.

3. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A realização de visita técnica ao Plenário é facultativa**.**

3.2. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar Declaração Substitutiva de Pleno Conhecimento do Local (conforme modelo constante no Anexo II), não podendo alegar desconhecimento das condições físicas ou elétricas para pleitear alterações de preços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Prazo de Entrega e Instalação: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, de modo a abranger o período da garantia técnica e a realização das manutenções preventivas anuais.

5. GARANTIA TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Garantia Técnica: Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados do Aceite Definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, componentes, módulos, fontes e mão de obra sem custos para a Câmara.

5.2. Manutenção Preventiva: Realização de 2 (duas) visitas anuais durante o período de garantia para calibração, alinhamento de módulos e limpeza técnica, em datas agendadas pela fiscalização.

5.3. Prazos de Atendimento Chamado Corretivo:

- Falhas Críticas (Paralisação total/parcial da imagem em sessão): Início do atendimento em até 4 horas úteis; solução/contorno em até 24 horas úteis.

- Falhas Não Críticas (Pequenos ajustes de qualidade): Início do atendimento em até 8 horas úteis.

6. RECEBIMENTO E ACEITE

6.1. Recebimento Provisório: Realizado após a entrega e montagem física.

6.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos testes funcionais de imagem, realização do treinamento dos servidores, entrega dos manuais e da ART de estrutura/fixação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal.

8. PAGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento do valor do fornecimento/instalação será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal.

8.2. Valor Estimado Global:

R$ 122.616,67 (cento e vinte dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Anexo II
PROPOSTA DE PREÇO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de painel de LED indoor no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo controladoras, estrutura, fontes de alimentação, cabos, acessórios, treinamento operacional, garantia técnica e manutenção preventiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	028.001.013	PAINEL LED INDOOR 320 CM X 176 CM (3,20 M X 1,76 M Painel Led Indoor . O conjunto deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados devem formar um tamanho mínimo de 320 cm x 176 cm (3,20 m x 1,76 m). Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos; Brilho mínimo de 1.200 cd/m2; Resolução do módulo LED: 128*64; Tipo da Lâmpada: SMD2121 ou superior; Pixels por metro quadrado 160.000; Ajuste de brilho de 0 a 100% com até 100 níveis de brilho; Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz; Modo de digitalização de 1/20; Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados; LED com tecnologia SMD; Taxa de atualização: > 2000; Correção de brilho por pixel, por módulo ou por gabinete; Max consumo de 700W/m2 por painel; Tensão de AC: 220 V; Média de durabilidade: Aproximadamente 10.000 horas; Ângulo de visualização mínimo: horizontal 140º, vertical 140º; Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada. Controladora de Vídeo: Deve ser fornecido equipamento para processamento de vídeo, que deverá ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência, com as seguintes características técnicas mínimas abaixo: Suporte a três modos de operação: controlador de vídeo, conversor óptico (fibra) e modo ByPass; Suporte a sincronização via Genlock interno ou externo; Gestão completa de EDID, com possibilidade de importação e exportação de arquivos; Suporte para múltiplas camadas (mínimo de 3 camadas 2K×1K), com ajuste individual de tamanho, posição e prioridade; Suporte para funções 3D, com conector dedicado para emissor 3D; Ajustes de cor, brilho, contraste, saturação e matiz, com calibração individual de brilho e crominância por pixel; Reprodução local via USB com suporte a diversos formatos de imagem e vídeo (JPEG, PNG, BMP, MP4 com codecs H.264/H.265); Controle local via painel frontal com botões e visor LCD, e remoto via software NovaLCT, app VICP e interface web; Backup automático de configurações e dados após queda de energia; 1x HDMI 2.0 com suporte a loop out (máx. 4K×2K@60Hz); 2x HDMI 1.3 (máx. 1920×1080@60Hz); 1x 3G-SDI com loop out (máx. 1920×1080@60Hz); 1x USB 3.0 para reprodução de mídia. 6x portas Ethernet Gigabit, cada uma com capacidade de até 650.000 pixels (total até 3,9 milhões); 2x portas ópticas 10G para saída e backup; 1x HDMI 1.3 para monitoramento; 1x conector 3D para emissor; Áudio via HDMI e conector 3,5 mm independente; Ajuste de volume de saída; Porta Ethernet para controle via PC e interface web; Porta USB 2.0	UN	1	_____	_____

para atualização de firmware e exportação/importação de logs e EDID; Porta RS232 para comunicação serial; Suporte para sincronização via sinal GENLOCK (entrada e loop); Sensor de luz ambiente para ajuste automático do brilho da tela; Condições Ambientais e Elétricas: Alimentação: 100-240V~, 50/60Hz; Consumo máximo: 60W; Faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; Umidade relativa: 5% a 85% sem condensação; Dimensões aproximadas: 482,6 mm x 302,2 mm x 50,1 mm; O equipamento deverá possuir certificações internacionais como CE, FCC, IC, UL, CB, KC e atender às normas RoHS; O equipamento deverá ser fixado horizontalmente, em rack já existente; Para fixação, utilizar no mínimo 8 parafusos M5*8, garantindo segurança mecânica e adequada ventilação; Recomenda-se instalação que assegure fluxo de ar suficiente e evite sobrecarga elétrica; Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Devem ser fornecido manuais técnicos de operação do equipamento. QFD: Deve ser instalado em QDF já existente os dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo: Circuito Geral – Alimentação de entrada; C1 – Alimentação dos monitores do painel de LED; C2 – Processadora de Vídeo; C3 – Disjuntor Reserva; Instalação e Fixação: Ficará a cargo da empresa, o fornecimento do suporte de fixação do painel de LED, incluindo sua fixação na parede do plenário, observadas as normas brasileiras de segurança para aplicação em diversos tipos de materiais de alvenaria estrutural, sendo obrigatória a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por Engenheiro Civil responsável técnico da empresa junto ao CREA; Os suportes móveis devem ser revestidos de placa de ACM na cor preto fosco, permitindo um fino acabamento estético, de forma que não fiquem aparentes fios, cabeamentos, parafusos, entre outros. Garantia e suporte: A Contratada deverá oferecer garantia por um período mínimo de 36 meses que deve abranger todos os componentes do sistema, assegurando o reparo ou a substituição gratuita de peças e a mão de obra técnica necessária para restaurar a plena funcionalidade do Painel de LED e da Controladora de Vídeo. SLA: Nível 1 (Falhas críticas). Classificação: São consideradas falhas críticas aquelas que resultam na inoperabilidade total do Painel de LED ou impedem a exibição de conteúdo que causem a paralisação das atividades de Plenário. Tempo Máximo de Resposta: Para falhas críticas, o tempo máximo de resposta para o início do atendimento (remoto ou presencial) não deve exceder 4 (quatro) horas úteis após a notificação formal de abertura do chamado pela fiscalização da Câmara. Tempo Máximo de Resolução: O tempo máximo para a resolução inicial da falha ou o fornecimento de uma solução de contingência que permita a continuidade das sessões não deverá exceder 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado. Nível 2 (Não Críticas); Classificação: São falhas que afetam a qualidade da imagem, mas não impedem a funcionalidade básica do painel. Tempo Máximo de Resposta: Para falhas não críticas, o tempo máximo para o início do atendimento e ações corretivas deverá ser de 8 (oito) horas úteis após a notificação. É obrigatória a inclusão de 02 (duas) visitas anuais de Manutenção Preventiva, a serem realizadas em períodos de recesso ou de menor atividade legislativa (a ser agendado em comum acordo com a fiscalização), para verificação, calibração, alinhamento dos módulos e limpeza técnica do sistema.

TOTAL : _____

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, instalação, deslocamentos, equipamentos, materiais, mão de obra, suporte técnico, manutenção, lucro e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

b) A proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

c) Temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, concordando integralmente com seus termos.

d) Comprometemo-nos a executar os serviços em conformidade com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

e) Garantimos que os equipamentos fornecidos em comodato serão novos ou em perfeito estado de funcionamento, atendendo às especificações técnicas exigidas.

f) Declaramos que manteremos todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

A implantação completa da solução será realizada em até _____ dias úteis, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

Rua Santo Antônio, 400 – Centro – Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13.830-114 **Telefones:** (19) 3896-1676 / (19) 3896-9301/(19) 3896-9302 **Licitação:** (19) 92009-5897 **E-mails:** licitacao@camarasaposse.sp.gov.br / secretaria@camarasaposse.sp.gov.br **Site:** www.camarasaposse.sp.gov.br **CNPJ:** 59.025.510/0001-66

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19335/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação, quando não constarem do próprio ato constitutivo.

c) Sociedade por ações (S.A.): estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores em exercício.

d) Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a composição da administração em exercício.

e) Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observadas as disposições legais aplicáveis.

f) Os documentos apresentados deverão demonstrar a existência jurídica da licitante e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação, sem exigência de identidade literal entre o objeto social e a descrição do objeto licitado.

g) Os documentos constitutivos poderão ser apresentados em sua versão consolidada ou acompanhados das alterações posteriores necessárias à comprovação de sua redação vigente.

1.2. No caso de participação de cooperativa, deverão ser apresentados, além dos documentos pertinentes à sua constituição e representação, os elementos necessários à comprovação dos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à atuação em regime cooperado e à repartição de receitas e despesas entre os cooperados, quando aplicáveis ao objeto.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais

administradas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos débitos tributários estaduais, inscritos ou não em dívida ativa, ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos municipais pertinentes à atividade da licitante, expedida pela Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a regularidade perante a legislação trabalhista.

2.2. Quando exigíveis, deverão ser apresentados os comprovantes de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual, observadas as hipóteses legais de dispensa ou isenção.

3. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, quando configurada e mediante processo próprio.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A existência de recuperação judicial, por si só, não implicará inabilitação automática da licitante, devendo ser examinada sua condição econômico-financeira com base nos requisitos objetivos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável, sem exigência de apresentação de plano de recuperação judicial como documento autônomo de habilitação.

4.1.2. Quando a natureza jurídica da licitante não estiver submetida ao regime falimentar, eventual documento equivalente somente será exigido se houver previsão legal aplicável e emissão pelo órgão competente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento e a instalação de equipamentos ou sistemas de painel de LED, painéis de visualização eletrônica ou soluções audiovisuais de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante na execução satisfatória de fornecimentos e instalações de natureza compatível com o objeto contratado.

5.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

a) identificação da entidade emitente;

b) identificação da empresa contratada;

c) descrição dos equipamentos fornecidos e/ou dos serviços de instalação executados;

d) período de execução ou fornecimento;

e) manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais;

f) nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

5.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos nem de parcelas de maior relevância técnica, considerando a natureza e a dimensão do objeto, desde que essa opção esteja devidamente justificada nos documentos da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar.

6. OUTROS DOCUMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e nos respectivos modelos anexos, observada a situação específica de cada participante e a legislação aplicável.

6.1.1. As declarações deverão contemplar, conforme aplicabilidade:

a) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos

ANEXO III-A
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026, que:

I – conhece integralmente o conteúdo do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, seus anexos e todas as condições estabelecidas para a contratação, não tendo dúvidas quanto às disposições nele contidas;

II – possui pleno conhecimento das especificações técnicas, das condições de fornecimento, instalação e configuração do objeto, bem como das obrigações contratuais, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das exigências previstas no instrumento convocatório;

III – atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a apresentar toda a documentação comprobatória exigida;

IV – não se encontra impedida de participar desta licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente ou de qualquer outra hipótese legal de impedimento, observados os limites e efeitos jurídicos de cada restrição;

V – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou sua participação no certame.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo e estando ciente de que eventual falsidade poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:
**Assinatura:

ANEXO III-B
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026, que:

I – atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

II – não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente ou de qualquer outra hipótese legal de impedimento, observados os limites e efeitos jurídicos de cada restrição, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual fato superveniente que possa alterar essa condição;

III – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a condições degradantes ou forçadas, observando os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável;

VI – caso esteja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e às condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta, quando cabível, a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

VII – caso participe na condição de cooperativa, declara atender aos requisitos legais específicos para participação em licitações e contratações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua inabilitação, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

RESSALVA RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR:

() A empresa emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

() A empresa não emprega menor de idade, nas condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.

Local e data: _____

Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:
**Assinatura:

ANEXO III-C
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026, que:

I – encontra-se enquadrada como:

() **MICROEMPRESA (ME)**;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – está ciente de que deverá comunicar à Administração qualquer fato superveniente que implique alteração de seu enquadramento ou perda das condições necessárias à fruição dos benefícios legais;

VI – tem conhecimento de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a perda dos benefícios legais, sua inabilitação ou desclassificação, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Declara, por fim, que pretende usufruir dos benefícios legais assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto ao prazo para regularização da documentação fiscal, social e trabalhista, quando houver restrição, e aos demais benefícios aplicáveis ao presente certame.

Local e data: _____

Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:
**Assinatura

ANEXO III-D
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026, que:

I – não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, em razão de sanção administrativa vigente ou de qualquer outra hipótese legal de impedimento, observados os limites e efeitos jurídicos de cada restrição;

II – não possui contra si declaração de inidoneidade ou sanção de impedimento de licitar e contratar que, nos termos da legislação vigente, produza efeitos impeditivos em relação ao presente certame;

III – não possui fato ou circunstância de conhecimento da empresa que configure impedimento legal à sua participação no presente procedimento licitatório;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, sua participação no certame ou a futura contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua inabilitação, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais consequências legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____
Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:
**Assinatura:

ANEXO III-E
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

(Apresentação obrigatória somente para empresas não sediadas no Município de Santo Antônio de Posse/SP e que não possuam inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários municipal.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026, que:

I – não possui inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Santo Antônio de Posse/SP;

II – não possui, em razão de inscrição ou atividade cadastrada no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Santo Antônio de Posse/SP, débitos tributários municipais vinculados a esse cadastro, uma vez que não mantém inscrição municipal perante esse Município;

III – apresenta a certidão de regularidade fiscal municipal expedida pela Fazenda Pública do Município de seu domicílio ou sede, conforme exigido no edital;

IV – está ciente de que a presente declaração não afasta eventual obrigação tributária que venha a ser legalmente exigível em razão de atividade ou fato gerador ocorrido no Município de Santo Antônio de Posse/SP, nem dispensa o cumprimento das obrigações fiscais aplicáveis;

V – está ciente de que as informações prestadas poderão ser objeto de verificação pela Administração Pública, responsabilizando-se pela sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____
Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Empresa: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS – ANEXO LC-01 – INSTRUÇÕES TCE-SP Nº 1/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de painel de LED indoor no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo controladora de vídeo, estrutura de sustentação, fontes de alimentação, componentes elétricos, cabos, acessórios, treinamento operacional, garantia técnica e manutenção preventiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e ao julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 1/2024 do TCESP, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: _____
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Rua Santo Antônio, 400 – Centro – Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13.830-114 **Telefones:** (19) 3896-1676 / (19) 3896-9301/(19) 3896-9302 **Licitação:** (19) 92009-5897 **E-mails:** licitacao@camarasaposse.sp.gov.br / secretaria@camarasaposse.sp.gov.br **Site:** www.camarasaposse.sp.gov.br **CNPJ:** 59.025.510/0001-66

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.335/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **59.025.510/0001-66**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, CEP 13.830-114, Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Adalberto Bergo Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026, instaurado no Processo Administrativo nº 19.335/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de painel de LED indoor no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo controladora de vídeo, estrutura de sustentação, fontes de alimentação, componentes elétricos, cabos, acessórios, treinamento operacional, garantia técnica e manutenção preventiva, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes e acessórios expressamente previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional.

1.3. A manutenção preventiva, o suporte técnico e os atendimentos durante o período de garantia deverão observar exclusivamente as condições, a periodicidade, os procedimentos e os prazos definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já incluídas no preço contratado.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência e seus documentos complementares;
III – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;
IV – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 19.335/2026, naquilo que for pertinente à contratação.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as disposições legais e as regras de interpretação estabelecidas no edital, preservando-se a coerência entre o objeto, as especificações técnicas e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente à proposta vencedora do certame, conforme composição de preços apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, configuração, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, ferramentas, despesas administrativas e demais custos previstos no edital e no Termo de Referência.

2.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, observada a classificação contábil confirmada pelo setor competente:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.02 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

2.4. Caso existam parcelas de serviços continuados efetivamente contratadas e individualizadas, a respectiva classificação orçamentária deverá ser indicada de acordo com a natureza da despesa, mediante confirmação do setor contábil.

2.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o ateste do responsável pela fiscalização contratual.

2.6. A Nota Fiscal deverá observar a natureza dos bens fornecidos e dos serviços eventualmente prestados, discriminando os valores correspondentes quando necessário, de acordo com a legislação tributária aplicável.

2.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a apresentação da documentação regularizada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATANTE pelo atraso que lhe seja imputável.

2.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, observadas a legislação aplicável, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como as normas pertinentes ao ente contratante.

2.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada na forma da legislação, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento correspondente a objeto regularmente executado e recebido.

2.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária observará os critérios e o índice estabelecidos neste contrato e no edital, sem prejuízo das demais consequências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo definido no edital e no Termo de Referência.

3.2. A vigência contratual deverá observar a natureza efetiva do objeto. Tratando-se de aquisição de equipamento com instalação e garantia, a garantia técnica e as obrigações dela decorrentes permanecerão exigíveis pelo período expressamente estabelecido, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual, quando assim previsto no edital e no Termo de Referência.

3.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Os prazos para instalação, montagem, configuração, realização dos testes de funcionamento e treinamento operacional serão aqueles expressamente definidos no Termo de Referência, observadas as condições necessárias à disponibilização do local pela CONTRATANTE.

3.5. A prorrogação contratual somente será admitida quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração da vantagem para a Administração, disponibilidade orçamentária e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Caso a contratação contemple efetivamente serviços ou fornecimentos contínuos, eventual prorrogação deverá observar os requisitos dos artigos 106 e 107

da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa natureza esteja devidamente justificada no planejamento da contratação e prevista no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a //2026.

4.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

4.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória da ocorrência do evento, do impacto efetivo sobre os custos contratuais e do nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega em perfeitas condições de uso.

5.3. A instalação e a configuração deverão ser realizadas por profissionais tecnicamente capacitados, observadas as normas técnicas, elétricas e de segurança aplicáveis.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

I – recebimento provisório, após a entrega dos equipamentos e a conclusão da instalação, para posterior verificação de conformidade;
II – recebimento definitivo, após a conferência das especificações, a realização dos testes de funcionamento e a comprovação do atendimento integral às condições contratuais.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos e as condições legais e contratuais de garantia.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reparação necessária, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar a correção de falhas e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

5.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no edital e no Termo de Referência:

I – fornecer os equipamentos e componentes novos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações contratadas;

II – realizar a entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento do painel de LED;

III – disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços de instalação e configuração;

IV – fornecer os manuais, certificados, documentos técnicos e demais informações necessárias à utilização e à conservação dos equipamentos;

V – ministrar o treinamento operacional previsto no Termo de Referência;

VI – prestar a garantia técnica e o suporte correspondentes, observados os prazos e as condições estabelecidos na contratação;

VII – realizar a manutenção preventiva expressamente prevista no Termo de Referência, respeitando sua periodicidade e abrangência;

VIII – corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes ou instalações que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;

IX – cumprir as normas técnicas, de segurança e de proteção aplicáveis à execução do objeto;

X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação;

XII – responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada à execução contratual;

XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos;

XIV – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições e os limites previstos no edital e na legislação;

XV – manter sigilo sobre informações, documentos, dados e credenciais a que eventualmente tenha acesso durante a execução contratual, observada a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável;

XVI – manter o local de instalação organizado e limpo, retirando materiais, embalagens e resíduos decorrentes da execução;

XVII – atender às determinações regulares da fiscalização e promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar as informações e condições de acesso necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos;

II – emitir as Ordens de Fornecimento e de Serviço, quando cabíveis;

III – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus substitutos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – verificar a conformidade dos equipamentos e dos serviços realizados com as especificações contratadas;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados;

VII – receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições legais e contratuais;

VIII – efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa;

IX – instaurar, quando necessário, os procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da prática de infrações administrativas relacionadas à licitação ou à execução contratual.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites das multas serão aqueles expressamente estabelecidos no capítulo de sanções do edital e nos documentos que integram esta contratação, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos na legislação vigente.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada pela CONTRATADA, com comunicação imediata à CONTRATANTE, para avaliação quanto aos efeitos sobre a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

9.2. A extinção poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas:

I – do descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, quando caracterizada infração que justifique a medida;

II – da inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da legislação;

III – do desatendimento de determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;

IV – de razões de interesse público, devidamente justificadas;

V – de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, que impeçam a execução contratual;

VI – das demais hipóteses previstas em lei.

9.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações vencidas, danos causados ou infrações praticadas durante a execução, observados os limites legais.

9.4. Quando a extinção decorrer de motivo não imputável à CONTRATADA, serão assegurados os direitos legalmente previstos, inclusive quanto ao pagamento das parcelas efetivamente executadas e regularmente recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos limites legais.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. É vedada a transfiguração do objeto contratado, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação.

11.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

11.4. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

11.5. O presente contrato poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica ou digital, observadas as disposições legais aplicáveis, asseguradas a autenticidade e a integridade do documento.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na forma física ou eletrônica, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, ____ DE _____ DE 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Representante: Presidente da Câmara

CONTRATADA:

Empresa:
Representante legal:
CPF:

Rua Santo Antônio, 400 – Centro – Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13.830-114 **Telefones:** (19) 3896-1676 / (19) 3896-9301/(19) 3896-9302 **Licitação:** (19) 92009-5897 **E-mails:** licitacao@camarasaposse.sp.gov.br / secretaria@camarasaposse.sp.gov.br **Site:** www.camarasaposse.sp.gov.br **CNPJ:** 59.025.510/0001-66

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
RG. Nº.:
CPF. Nº.:
EMAIL.:
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura
Nome
RG

Observações.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato. Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.